



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Relatório da Correição Geral Ordinária

Corregedoria Geral da Justiça
Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Samoel Evangelista
Juiz-Auxiliar: Alex Ferreira Oivane





↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Unidade Judiciária:

Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco

Magistrado Titular: Robson Ribeiro Aleixo

Período de Correição Eletrônica: 29 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2024

Data da Visita Técnica: 20 de Fevereiro de 2024



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2024 perante a Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Neste diapasão, como instrumento de Auxílio, Fiscalização e Orientação, procede-se à análise do quadro situacional da Unidade Judiciária em espeque, de modo que, por meio de dados específicos, sejam avaliadas e perquiridas eventuais necessidades de aperfeiçoamentos administrativos e jurisdicionais.

No mesmo contexto, há de se ressaltar a contínua necessidade de alinhamento aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como aos demais preceitos legais, o que demonstra a extremada relevância às Recomendações encartadas no presente Relatório.

Diante do narrado, em consonância aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.456, págs. 117/118, de 11 de Janeiro de 2024, designando-se os dias 29 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2024, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

Por todo o exposto, no que tange à metodologia e respectivos Sistemas utilizados, a extração dos dados processuais, deu-se na modalidade eletrônica, notadamente por meio dos Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/EST, SAJ/PG5, endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, painel Datajud Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), bem como em acesso ao painel de Metas Nacionais, constante do endereço eletrônico Poder Judiciário do Estado do Acre | Metas Nacionais (tjac.jus.br).

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária.

Para tanto, avalia-se:

- a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas da Secretaria;*
- b. Constantes do Bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;*
- c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;*
- d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;*



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;*
- f. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;*
- g. Verificação por amostragem na fila de processos Aguardando realização de Audiências;*
- h. Bem como eventuais inconsistências de movimentação e outros dados que esta Corregedoria reputar necessários para fins de avaliação.*

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca do funcionamento interno da Unidade.

Deste modo, por meio do Formulário, tem-se dados concernentes à Servidores, Estrutura, Equipamentos, Organização Interna, dentre outros pontos que restam impossibilitados de obtenção por meio do Sistema de Automação.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, está Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Neste ínterim, no que pertine às paralisações:

*a. **Processos conclusos:** Depreende-se a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias no Gabinete;*

*b. **Liminares e Medidas Cautelares pendentes de apreciação:** No que tange às liminares, deduz-se a existência de 04 (quatro) processos pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;*

*c. **Filas de Trabalho da Secretaria:** De outra banda, no que toca às filas de trabalho que restaram atribuídas à Unidade, denota-se a incidência de 195 (cento e noventa e cinco) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias, o que representa ~~↓~~**Redução** em 77%, se comparado à Correição do ano anterior;*

*d. **Filas aguardando Criação de PEC:** Ademais, concernente a fila Ag. Criação de PEC, consta a incidência de 18 (dezoito) feitos há mais de 05 (cinco) dias, demonstrando desconformidade com os termos da Resolução nº 113/2010, do Conselho Nacional de Justiça, assim como artigo 811, do Provimento COGER 16/2016, consoante os quais as Guias de Recolhimento da pena privativa de liberdade, deverão ser expedidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias;*



↓Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

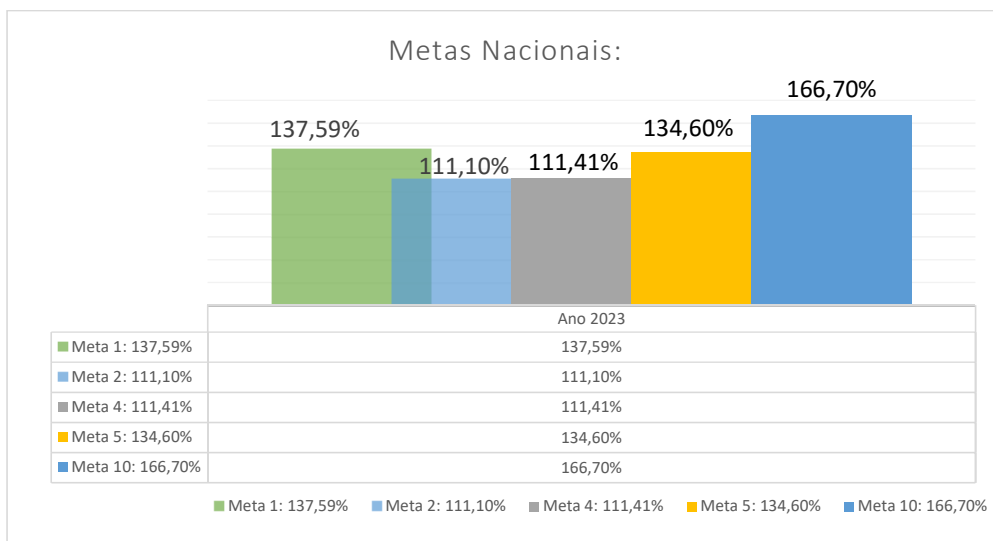
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e. No que toca aos blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias: Constata-se 66 (sessenta e seis) processos; ↓Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

*f. **Processos Suspensos:** No que toca aos Processos Suspensos, na amostragem verificada, depreende-se a existência de 01 (um) processo em que decorreu o prazo de Suspensão.*

METAS NACIONAIS:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, imperioso registrar que a Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco, nas Metas 1, 2, 4, 5 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2023, alcançou os seguintes índices:



* <https://www.tjac.jus.br/metas-2023/>



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

-
- a) *Consoante se denota, a Unidade apresentou índice acima de 100% nas Metas 1,2 ,4 ,5 e 10.*
- b) *Assim, recomenda-se que se mantenha as medidas de gestão para fins de cumprimento das Metas do exercício de 2024.*
- c) *Outrossim, orienta-se que a Unidade acesse os respectivos painéis de cumprimento para fins de gerenciamento de processos, **ressaltando que a lista de processos pendentes para fins de cumprimento consta disponibilizada no endereço eletrônico** <https://www.tjac.jus.br/portal-da-transparencia/estatistica/metas-nacionais/metas-2023/>;*

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2024, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.

PLANO DE AÇÃO APRESENTADO PELA UNIDADE JUDICIÁRIA:

Em consulta aos autos SEI nº 0007333-96.2023.8.01.0000, deduz-se Plano de Ação apresentado pela Unidade Judiciária, no qual foram apresentadas ações consistentes na Expedição de Guias de Execução, Arquivamentos, Designação de Audiências e Atos preparatórios, Realização de Audiências, Concluso para Sentença, Decisão, Despacho, bem como Produtividade.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, compulsando os autos, infere-se que no último levantamento realizado, em 20/11/2023, a Unidade apresentou avanços no cumprimento do Plano de Ação.

Desta feita, recomenda-se que permaneça intensificando as medidas de Gestão para o ano de 2024.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

Noutro giro, no que tange ao Índice de Atendimento à Demanda – IAD, consistente na relação entre o número de processos baixados e o número de casos novos apresentados no mesmo período, medidos separadamente no 1º e 2º grau, em acesso ao endereço eletrônico Acompanhamento das Metas Nacionais 2023 › iad (google.com), infere-se:

d) Índice de 205,33 % no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023, demonstrando cenário favorável no quantitativo de processos baixados.

DATAJUD – Base Nacional de Dados do Poder Judiciário:

Outrossim, por meio de acesso ao painel DATAJUD – Base Nacional de Dados do Poder Judiciário, constante do endereço eletrônico Estatísticas do Poder Judiciário (cnj.jus.br), depreende-se o percentual de inconsistências abaixo delineado:

e) 35,70% com “algum tipo de erro”, sendo 1.086 em inconsistências de partes, e 112 em assunto, ressaltando que a lista de processos pendentes consta disponibilizada no endereço eletrônico acima mencionado.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Tribunal Grau Município-sede Unidade Judiciária

Total de processos

3.154^{35,7%}
Percentual com algum tipo de erro

Inconsistências em Partes

1.086

Inconsistências em Assuntos

112

Inconsistências em Dados Bá...

0

Respostas da Unidade aos Procedimentos desta Corregedoria:

Acrescente-se que, no que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 29 de Janeiro de 2024, procedeu-se a consultas à parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que infere-se o que segue:

Procedimento:	Resposta:
Autos SEI nº 0001588-38.2023.8.01.0000 – Aguardando criação de PEP (Processo de Execução Penal);	Não consta resposta da Unidade; Data da Fiscalização: 15/01/2024;
Autos SEI nº 0000327-04.2024.8.01.0000 - Presos Provisórios há mais de 91 dias sem ato do Magistrado;	Não consta resposta; Data da Fiscalização: 11/01/2023;



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Autos SEI nº 0000928-44.2023.8.01.0000 - Processos ou Inquéritos com presos provisórios e que estejam paralisados há mais de 90 dias;	Não consta resposta; Data da Fiscalização: 21/11/2023;
Autos SEI nº 0000842-73.2023.8.01.0000 - Correição Geral Ordinária 2023:	Consta 01 (uma) resposta da Unidade em 08/01/2024;
Autos nº 0001760-77.2023.8.01.0000 - Conclusos mais de 100 dias:	Consta 03 (três) respostas da Unidade.

Deste modo, cabe frisar que no decorrer do último ano, a Unidade evoluiu no tocante a apresentação das respectivas Manifestações. No entanto, permanece pendente em parte dos procedimentos, uma vez que, dos 05 (cinco) processos avaliados, em 03 (três) não constam respostas da Unidade.

Assim, recomenda-se rotina de acesso aos Sistemas desta Corregedoria, bem como do Conselho Nacional de Justiça, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

Expedição de Mandados:

Em verificação a feitos constantes na fila “Aguardando Devolução de Mandados”, depreende-se que a Unidade utiliza Mandado para fins de diligências em outras Comarcas, o que demandaria expedição de Carta Precatória, nos termos do artigo 353 do Código de Processo Penal.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se observância aos termos da Legislação Pátria, bem como aos comandos do Conselho Nacional de Justiça em todos os atos realizados.

Correição Geral Ordinária do ano de 2023:

De outra banda, compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0000842-73.2023.8.01.0000, denota-se que a Unidade não saneou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2023, para o qual foram realizadas 06 (seis) revisões, sem que tenha ocorrido o cumprimento das Determinações.

Deste modo, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido pela Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX, em 30 de Janeiro de 2024, a Unidade apresentou 24 (vinte e quatro) processos pendentes de assinatura, destacando que a entrada mais antiga na fila, deu-se em 12/01/2024, quais sejam:

Nº da Peça	Nome da Peça	Data da Peça	Status	Nome da Pessoa	RJI	Órgão Expedidor
0000167-10.2023.8.01.0001.01.0058-16	Mandado de Prisão	12/01/2024 14:14:46	Aguardando Assinatura	Kaua Ferreira de Oliveira	224606197-56	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO



↓ Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Peças						
Nº da Peça	Nome da Peça	Data da Peça	Status	Nome da Pessoa	RJI	Órgão Expedidor
0005127-43.2022.8.01.0001.03.0003-25	Guia de Recolhimento	29/01/2024 12:09:47	Aguardando Assinatura	Felipe Gomes de Oliveira	180806903-43	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0003250-39.2020.8.01.0001.03.0012-12	Guia de Recolhimento	29/01/2024 17:26:19	Aguardando Assinatura	Adriano Mochipa da Silva	180808730-06	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0003250-39.2020.8.01.0001.03.0011-10	Guia de Recolhimento	29/01/2024 17:15:42	Aguardando Assinatura	Andearlo Silva da Costa	203646053-24	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0003250-39.2020.8.01.0001.03.0013-14	Guia de Recolhimento	29/01/2024 17:32:54	Aguardando Assinatura	EDNA DOS SANTOS DA CRUZ NOBRE	213776914-61	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0003250-39.2020.8.01.0001.03.0014-16	Guia de Recolhimento	29/01/2024 17:51:24	Aguardando Assinatura	Marcos Lima Silva	213776956-10	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0003250-39.2020.8.01.0001.03.0015-18	Guia de Recolhimento	29/01/2024 17:58:17	Aguardando Assinatura	Pablo Nazaré Severino	180813068-06	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0003250-39.2020.8.01.0001.03.0016-20	Guia de Recolhimento	29/01/2024 18:04:57	Aguardando Assinatura	Suilen Teixeira de Souza	213776924-33	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0009655-23.2022.8.01.0001.03.0002-22	Guia de Recolhimento	29/01/2024 18:50:22	Aguardando Assinatura	Jerrimar Mesquita de Brito	224635173-69	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0004185-79.2020.8.01.0001.03.0001-07	Guia de Recolhimento	30/01/2024 10:04:18	Aguardando Assinatura	Evandro Ricardo Teixeira	180855730-60	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0004185-79.2020.8.01.0001.03.0002-09	Guia de Recolhimento	30/01/2024 10:17:40	Aguardando Assinatura	Vitor William da Silva Justino	180804917-31	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0000022-15.2023.8.01.0013.03.0003-19	Guia de Recolhimento	22/01/2024 09:56:47	Aguardando Assinatura	Leonardo de Sousa	213956403-77	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0001667-11.2023.8.01.0002.03.0002-27	Guia de Recolhimento	22/01/2024 17:12:06	Aguardando Assinatura	Pedro Ferreira da Silva	234962108-40	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO

Nº da Peça	Nome da Peça	Data da Peça	Status	Nome da Pessoa	RJI	Órgão Expedidor
0002447-51.2023.8.01.0001.03.0002-05	Guia de Recolhimento	22/01/2024 17:39:07	Aguardando Assinatura	Cláudio Henrique Batista Lima	235100761-49	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0002447-51.2023.8.01.0001.03.0003-07	Guia de Recolhimento	22/01/2024 17:56:05	Aguardando Assinatura	Marcos da Silva Oliveira	213977973-46	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0003993-44.2023.8.01.0001.03.0002-11	Guia de Recolhimento	23/01/2024 14:18:46	Aguardando Assinatura	Odilon de Souza Carvalho	181241893-50	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0003993-44.2023.8.01.0001.03.0003-13	Guia de Recolhimento	23/01/2024 14:43:21	Aguardando Assinatura	Rosenato da Silva Araujo	180820601-50	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0001239-66.2022.8.01.0001.03.0001-25	Guia de Recolhimento	24/01/2024 08:36:53	Aguardando Assinatura	Francisco Benedito Lima Pinheiro	213926210-37	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0010102-11.2022.8.01.0001.03.0002-17	Guia de Recolhimento	24/01/2024 15:36:03	Aguardando Assinatura	Emerson Rocha dos Santos	192666958-76	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0001499-14.2020.8.01.0002.03.0001-15	Guia de Recolhimento	24/01/2024 16:17:49	Aguardando Assinatura	RONI DE SOUZA LIMA	203520698-56	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0006971-28.2022.8.01.0001.03.0002-18	Guia de Recolhimento	24/01/2024 16:51:06	Aguardando Assinatura	Valdenir do Nascimento Maia	213847923-08	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0005718-68.2023.8.01.0001.03.0001-00	Guia de Recolhimento	24/01/2024 17:12:10	Aguardando Assinatura	Joabe Silva da Costa	213821615-99	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0005884-03.2023.8.01.0001.03.0007-02	Guia de Recolhimento	25/01/2024 16:46:41	Aguardando Assinatura	Elenilson Batista Ferreira	213813346-60	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0005884-03.2023.8.01.0001.03.0008-04	Guia de Recolhimento	25/01/2024 16:51:58	Aguardando Assinatura	Éverton de Holanda Lima Verde	180812439-60	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO
0005884-03.2023.8.01.0001.03.0009-06	Guia de Recolhimento	25/01/2024 17:16:35	Aguardando Assinatura	Gilvan de Souza Silva	234844854-07	VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DE RIO BRANCO



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomenda-se contínuo monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes de assinatura.

Inspeção do Conselho Nacional de Justiça no de 2023:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2023, em consulta aos autos SEI nº 0008487-52.2023.8.01.0000, deduz-se que foram constatadas inconsistências no âmbito da Unidade, ocasião em que o CNJ assim assentou:

- (i) não cumprimento da Meta 1 do CNJ;*
- (ii) ausência de lançamento de certidão nos autos com a data e horário da audiência designada;*
- (iii) morosidade excessiva na análise de processos, a exemplo dos autos nº 0000252-84.2009.8.01.0001, 0009891-53.2014.8.01.0001, 0009602-18.2017.8.01.0001, 0500286-21.2017.8.01.0001, 0002373-70.2018.8.01.0001, 0002373-70.2018.8.01.0001, 0000459-63.2021.8.01.0001, 0002612-69.2021.8.01.0001, 0005764-28.2021.8.01.0001, 0000345-60.2022.8.01.0001, 0005995-21.2022.8.01.0001 e 0003642-71.2023.8.01.0008;*
- (iv) processo aguardando o cumprimento de carta precatória há mais de 3 meses, a exemplo dos autos nº 0001665-20.2018.8.01.0001;*
- (v) processos aguardando o cumprimento de mandado há mais de 45 dias, a exemplo dos autos nº 0010827-73.2017.8.01.0001 e 0007173-49.2015.8.01.0001;*
- (vi) 142 processos paralisados na fila “aguardando criação de PEC (processo de execução penal)”;*



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

(vii) controle deficitário do prazo de prescrição, realizado em desconformidade com a Resolução CNJ n. 112/2010;

(viii) controle deficitário do prazo de prisão preventiva;

(ix) processos paralisados há mais de 100 dias.

Desta feita, em atendimento ao Determinado pelo Conselho Nacional de Justiça, recomenda-se que a Unidade mantenha constante monitoramento dos Fluxos avaliados, uma vez que, a verificação quanto ao cumprimento das pendências, se trata de item disposto no Provimento nº 156, do Conselho Nacional de Justiça, consoante dispõe:

Art. 20. Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau, qualquer que seja sua competência, alcançarão, além da análise do cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, os seguintes elementos:

(...) VI – as pendências relacionadas à última inspeção realizada pela Corregedoria Nacional de Justiça e pela Corregedoria local, indicando as medidas adotadas para o cumprimento das determinações e recomendações, bem como aquelas não cumpridas; (...)

RECOMENDAÇÕES:

Destarte, diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as Orientações que seguem:



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados, de modo que para tanto se concede o prazo de 60 (sessenta) dias;</i>
<i>b) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>c) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;</i>
<i>d) Observância no que toca às filas Ag. designação das Audiências, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;</i>
<i>e) Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no que toca à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes;</i>
<i>f) Manutenção do constante monitoramento interno de maneira a obstar incidência de processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>
<i>g) Manutenção do constante monitoramento interno de maneira a obstar incidência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
<i>h) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao cumprimento das Metas Nacionais;</i>
<i>i) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010;</i>



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

<i>j) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça,</i>
<i>k) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;</i>
<i>l) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;</i>
<i>m) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;</i>
<i>n) Observância no que tange ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;</i>
<i>o) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;</i>
<i>p) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes, bem como pedidos liminares;</i>
<i>q) Controle de prazo prescricional, com observância da Resolução nº 112/2010.</i>

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA
DE RIO BRANCO**

Juiz de Direito Titular: Robson Ribeiro Aleixo

 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ACRE	RELATÓRIO DE CORREIÇÃO <i>Gerência de Fiscalização Judicial</i>
--	--

Portaria:	01/2024
Período designado para Correição:	29/01 a 02/02/2024
Autos SEI:	0000250-92.2024.8.01.0000

Análise - Estatísticas Gerais:

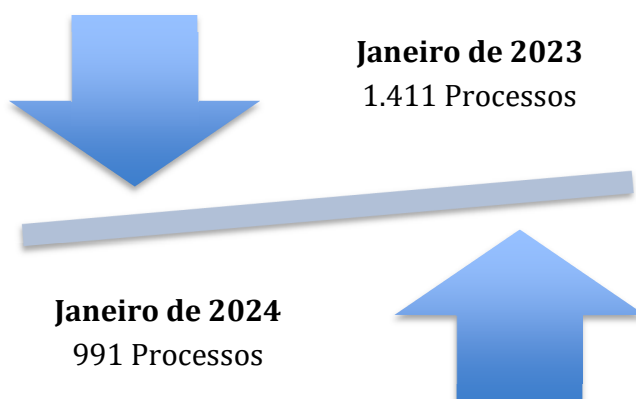
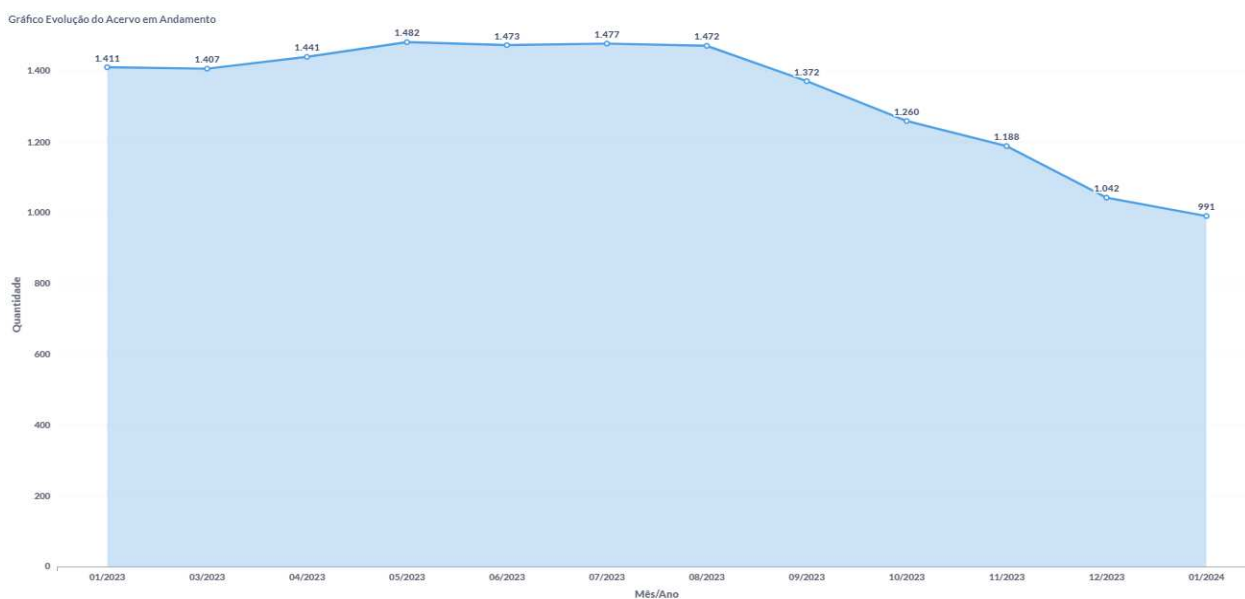
Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJEST, bem como ao endereço eletrônico Dianóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:



↓ **Redução em 81%**, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Processos em Andamento – Comparativo ao ano de 2023:*





↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Redução no quantitativo de Processos em relação ao período analisado:	↓ 30% - 420 Processos a menos.
--	--------------------------------

Prefacialmente, com o escopo de se proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que o período de Janeiro de 2024, apresentou **991 (novecentos e noventa e um) Processos a menos que o mesmo período de 2023, o que corresponde à redução de 30%.**

- **Data do processo mais antigo da Unidade:** 29/03/1999 (0002675-66.1999.8.01.0001 - Situação: Em andamento).

- *Quantitativo de partes:*

Noutro ponto, objetivando auxiliar na análise do quadro situacional da Unidade, apresenta-se quantitativo de partes constantes no Polo Passivo dos processos em trâmite perante a Unidade Judiciária, ressaltando que foram filtrados os feitos na situação “*Em andamento*”, “*Suspensos*”, “*Julgados Transitado*” e “*Julgados*”.

Acrescente-se que os dados foram obtidos por meio de acesso ao endereço eletrônico “Partes polo passivo Vara de Delitos de Organizações Criminosas - Metabase” (<https://coger.tjac.jus.br/metabase/>), consistente em



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

ferramenta extraída do Banco de Dados, e disponibilizada pela Gerência de Serviços Auxiliares – GEAUX.

Diante do exposto, em consulta realizada no dia 13 de Fevereiro de 2023, constata-se os quantitativos que segue:

Partes no Polo Passivo:
*Quantitativo de partes:
1.188

**Dados extraídos em 30/01/2024, e levando em consideração os processos em trâmite na data da extração.*

• ***Processos Distribuídos:***

• ***Comparativo entre anos de 2022 e 2023:***

2022: 470

2023: 512

Aumento em relação ao período analisado:

↑ 9% - 42 Processos a mais.



↓Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 9% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2022.

- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*

Janeiro 2023: 52

Janeiro 2024: 30

Redução em relação ao período analisado:
↓ 42% - 22 Processos a menos.

- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve redução de 42% no quantitativo de Processos distribuídos, se comparado ao mesmo período de 2023.

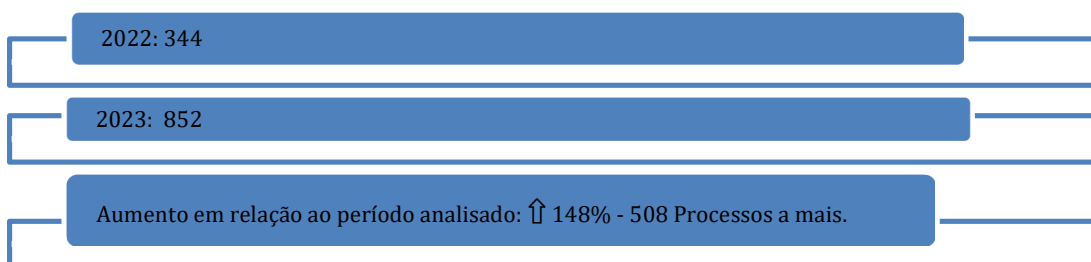


↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

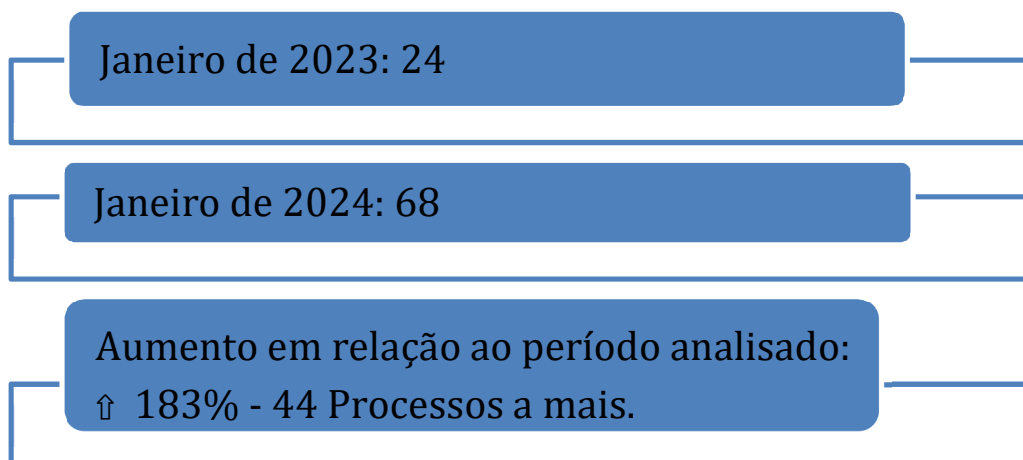
- *Processos Arquivados:*

- *Comparativo entre anos de 2022 e 2023:*



- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2023, houve aumento de 148% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2022.

- *Comparativo entre os períodos de 2023 e 2024:*





↓Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2024, houve aumento de 183% no quantitativo de Processos arquivados, se comparado ao mesmo período de 2023.

Deste modo, recomenda-se que se potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

- *Tempo médio de Sentença:*

2022: 1.292

2023: 1.421

↑ Aumento em relação ao período analisado: 129 dias a mais.

- **Constatações:** No ano de 2023, a Unidade apresentou aumento em 129 dias no tempo médio de Sentença, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Tempo médio de Arquivamento:*

2022: 1.360

2023: 1.501

↑ Aumento em relação ao período
analisado: 141 dias a mais.

- **Constatações:** No ano de 2024, a Unidade apresentou aumento em 141 dias no tempo médio de arquivamento, de modo que se recomenda celeridade aos feitos em trâmite para fins de redução no tempo de tramitação, e respectivo arquivamento.

- *Ferramenta disponibilizada para Gerência de Serviços Auxiliares/GEAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:*

De outra banda, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Gerência de Serviços Auxiliares - GEAUX procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

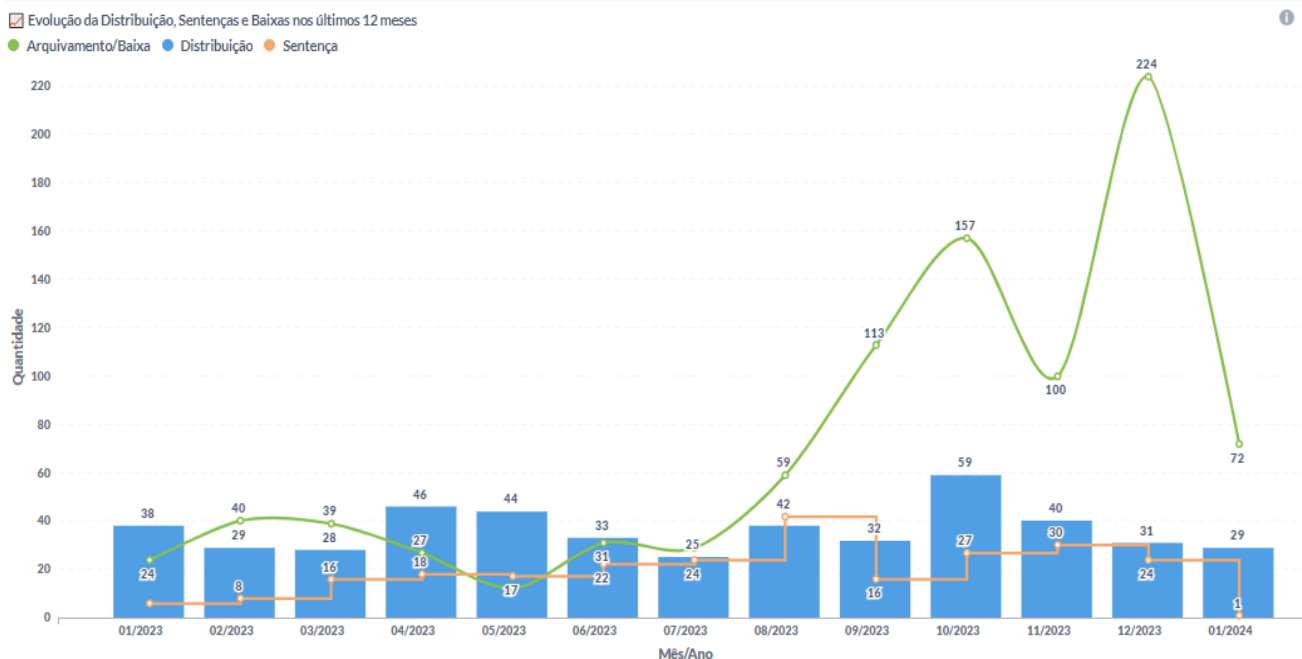
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a GEAUX realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.

Neste contexto, reitere-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f35>.

Evolução da Distribuição, Sentenças e Baixas nos últimos 12 meses:



Constatações: Depreende-se expressiva evolução de processos baixados no mês de Dezembro de 2023.



↓ Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• **DAS PARALISAÇÕES:**

• **MEDIDAS CAUTELARES PENDENTES DE EXAME:**

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico: Processos com medidas cautelares distribuídos há + de xx dias sem movimento de magistrado - Metabase (tjac.jus.br), procedeu-se à consulta a existência de **04 (quatro)** pedidos de medidas cautelares passíveis de apreciação, distribuídos entre os anos de 2023 e 2024, conforme segue:

UNIDADE	PROCESSO	CLASSE	DISTRIBUIÇÃO	ULTIMO MOVIMENTO	MOVIMENTO	SITUAÇÃO
Rio Branco \ Vara de Delitos de Organizações Criminosas	00077140420238010001	313-Pedido de Prisão Preventiva	19/12/2023, 12:35	1/2/2024, 01:36	50040-Expedição de Certidão	Em andamento
Rio Branco \ Vara de Delitos de Organizações Criminosas	08003651420238010001	313-Pedido de Prisão Preventiva	23/11/2023, 13:09	23/11/2023, 19:49	50207-Conclusos para Decisão	Em andamento
Rio Branco \ Vara de Delitos de Organizações Criminosas	00002932620248010001	313-Pedido de Prisão Preventiva	15/1/2024, 08:03	2/2/2024, 00:36	50040-Expedição de Certidão	Em andamento
Rio Branco \ Vara de Delitos de Organizações Criminosas	08004214720238010001	313-Pedido de Prisão Preventiva	19/12/2023, 14:03	20/12/2023, 18:22	50207-Conclusos para Decisão	Em andamento

Dados extraídos do Metabase em 02 de fevereiro de 2024.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras.

Insta salientar que a apreciação das medidas cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conselho Nacional de Justiça por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.

1. FLUXO DE TRABALHO:

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Criminal – Processos:

a) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
0030683-67.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

b) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados:

Processo	Classe
0005801-31.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Decurso de Prazo do Edital:

Processo	Classe
0002136-41.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007785-84.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009174-70.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010785-58.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011611-50.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

d) Ag. Expedição de Ofício:

Processo	Classe
0010124-79.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0028267-29.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Pagamento de Custas:

Processo	Classe
0003766-98.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009386-23.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009687-67.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009792-78.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
0010576-89.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

g) Ag. Publicação da Relação de Advogados:

Processo	Classe
0006839-49.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0012872-84.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0013105-13.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
0000281-82.2019.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003383-23.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012747-14.2019.8.01.0001	Insanidade Mental do Acusado
0016585-77.2010.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

i) Devolvido pela Contadoria:

Processo	Classe
0001510-85.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004841-07.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

j) Expedir Carta Precatória:

Processo	Classe
0800842-13.2018.8.01.0001	Crimes Ambientais



↓ Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. Organizações Criminosas – Processos:

a) Ag. Análise do Cartório:

Processo	Classe
0000007-38.2021.8.01.0006	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000133-70.2021.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000170-67.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000287-22.2020.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000579-68.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000723-42.2019.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001029-49.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002425-61.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002433-38.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002541-98.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002577-46.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002800-33.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003226-11.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003344-50.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004009-03.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005165-26.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006351-84.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011940-28.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0709229-72.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800017-64.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800621-25.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801174-09.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000022-15.2023.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000406-15.2022.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000880-19.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001125-27.2022.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001499-14.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001667-11.2023.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002447-51.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003250-39.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004185-79.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004320-86.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004878-92.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005127-43.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005884-03.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006141-28.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006971-28.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007458-61.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009655-23.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010102-11.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



↓ Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória:

Processo	Classe
0004324-94.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801149-25.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Decurso de Prazo:

Processo	Classe
0002601-69.2023.8.01.0001	Inquérito Policial
0007200-51.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004480-48.2022.8.01.0001	Inquérito Policial

d) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe
0000032-75.2022.8.01.0019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004457-05.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005514-29.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000358-54.2020.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000836-09.2018.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001926-77.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004945-96.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005111-55.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005516-67.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005773-29.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005886-12.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006707-16.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006879-60.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008182-28.2018.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008353-56.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008359-39.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0008661-29.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008696-52.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009529-75.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010055-42.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0010555-79.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012146-42.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012823-38.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012864-39.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0014362-73.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0708588-16.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0714028-95.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário
0800253-45.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

e) Ag. Decurso de Prazo da Relação de Advogados:

Processo	Classe
0004678-51.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

f) Ag. Decurso de Prazo do Edital:

Processo	Classe
0009877-88.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

g) Ag. Devolução de Mandado:

Processo	Classe
0008662-14.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0013197-54.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

h) Ag. Expedição de Mandado:

Processo	Classe
0003957-02.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012345-40.2013.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0500039-33.2019.8.01.0013	Ação Penal - Procedimento Ordinário

i) Ag. Expedição de Mandado Audiência:

Processo	Classe
0000406-15.2022.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004540-84.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0005774-09.2020.8.01.0001	Inquérito Policial
0005407-77.2023.8.01.0001	Inquérito Policial

j) Ag. Expedição de Ofício:

Processo	Classe
0000406-15.2022.8.01.0012	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004540-84.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0005774-09.2020.8.01.0001	Inquérito Policial
0005407-77.2023.8.01.0001	Inquérito Policial

k) Ag. Providências do Cartório:

Processo	Classe
0001210-84.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001350-16.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas



↓ Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0002658-29.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000039-03.2022.8.01.0008	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004328-68.2020.8.01.0001 / 001	Embargos de Terceiro Criminal
0008399-45.2022.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico

l) Ag. Providências do Cartório (URGENTE):

Processo	Classe
0000032-75.2022.8.01.0019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000116-66.2023.8.01.0011	Inquérito Policial
0000345-60.2022.8.01.0011	Inquérito Policial
0000414-80.2022.8.01.0015	Pedido de Prisão Preventiva
0000771-05.2022.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0002185-72.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002804-65.2022.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0002912-60.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003346-20.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003950-78.2021.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0003957-02.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004256-13.2022.8.01.0001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0004446-10.2021.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0004679-36.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005157-78.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005558-14.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005586-11.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0005690-37.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006196-76.2023.8.01.0001	Inquérito Policial
0006383-84.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006507-67.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006598-60.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007248-10.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009716-78.2022.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0012378-20.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012869-27.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0707722-76.2019.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0709229-72.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0801786-10.2021.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0803149-32.2021.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0000149-48.2021.8.01.0004	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002220-61.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003918-05.2023.8.01.0001	Petição Criminal
0009666-52.2022.8.01.0001	Petição Criminal
0500183-14.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Recomendação: Considerando a incidência de processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias na fila concernente aos atos Urgentes, recomenda-se estrita observância ao correto uso das filas. Ademais, acrescente-se a necessidade de observância ao célere cumprimento dos atos urgentes, uma vez que a paralisação dos mesmos há mais de 60 (sessenta) dias não se coaduna com a natureza de urgência.

m) Ag. Publicação da Relação de Advogados:

Processo	Classe
0001926-77.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0003437-42.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008012-30.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008571-84.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000160-18.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0000382-15.2021.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001520-90.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001994-24.2021.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002283-86.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0002287-26.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004082-67.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0004878-92.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005927-08.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007116-55.2020.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0007436-08.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008919-05.2022.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0713285-46.2022.8.01.0001	Relaxamento de Prisão

n) Ag. Recebimento do Inquérito:

Processo	Classe
0004398-80.2023.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0800232-69.2023.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva

Recomendação: Recomenda-se que a Unidade Judiciária proceda ao gerenciamento dos Inquéritos Policiais que constam sem movimentação além do prazo, observando os termos legais, de forma a instar as autoridades responsáveis pela fiscalização e conclusão das peças investigatórias, nos termos do art. 129, incisos VII e VIII da Constituição Federal.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

o) Ag. Resposta de Ofício:

Processo	Classe
0000293-23.2020.8.01.0015	Pedido de Prisão Preventiva
0000890-63.2022.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0003236-50.2023.8.01.0001	Inquérito Policial
0005703-36.2022.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0008436-09.2021.8.01.0001	Inquérito Policial
0008437-91.2021.8.01.0001	Inquérito Policial
0009148-62.2022.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0009518-41.2022.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante

p) Devolvido pela Contadoria:

Processo	Classe
0000432-13.2022.8.01.0012	Restituição de Coisas Apreendidas
0001354-53.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas

q) Emitir Citação:

Processo	Classe
0001029-78.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000929-60.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004324-94.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008561-40.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário

r) Expedir Carta Precatória:

Processo	Classe
0007127-16.2022.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva

Verificação por amostragem
Filas: "Ag. Designação de Audiência" e "Ag. Designação de Audiência de
Suspensão" (Total das Filas):

1.1. Criminal - Processos:

a) Ag. Designação de Audiência:



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
0002838-50.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 06/11/2023- Recebidos os autos 06/11/2023- Mero expediente (<i>"Considerando o teor do Parecer Ministerial de pg. 113, proceda a Secretaria a intimação do acusado Rubens Ribeiro da Silva, nos endereços indicados no relatório de pgs. 111/112, para audiência de instrução e julgamento a ser designada por este Juízo."</i>) Fila de Trabalho: "Ag. Designação de Audiência" datada de 18/11/2023. Obs: O processo se encontra há mais de 60 dias aguardando cumprimento da Determinação.
0800378-86.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 10/01/2024- Juntada de certidão Fila de Trabalho: "Ag. Designação de Audiência" datada de 10/01/2024. Obs: Não consta Designação da Audiência determinada às fls. 174.

b) Ag. Designação de Audiência de Suspensão:

Processo	Classe	Observações
0022189-48.2012.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 13/12/2023- Conclusos para Decisão Filas de Trabalho: "Ag. Designação de Audiência de Suspensão" datada de 07/11/2023 e "Concluso para Decisão" datada de 13/12/2023. Obs: O processo se encontra há mais de 60 dias aguardando cumprimento da Determinação.

1.2. Organizações Criminosas – Processos:

Dos 41 (quarenta e um) processos, verificou-se por amostragem o total de 10 (dez) processos, conforme segue:



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

a) Ag. Designação de Audiência:

Processo	Classe	Observações
0000358-54.2020.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 09/11/2023 - Expedição de Certidão (“...audiência designada para 08/11/2023 NÃO SE REALIZOU em face do réu Cassiano Pereira de Oliveira encontrar-se preso na FOC e não ter sido requisitado e réu Cleudo Cavalcante de Araújo não ter sido intimado, pois reside em outro endereço, conforme certidão de p. 510.”) Fila de Trabalho: “Ag. Designação de Audiência” datada de 08/11/2023. Obs: O processo se encontra há mais de 60 dias aguardando designação.
0012823-38.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 16/12/2023- Expedida/Certificada Fila de Trabalho: “Ag. Designação de Audiência” datada de 29/05/2023. Obs: O processo se encontra desde o mês 05 de 2023 aguardando designação.
0005111-55.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 12/01/2024- Juntada de Petição de Petição inicial Filas de Trabalho: “Ag. Designação de Audiência” datada de 17/08/2023 e “Portal - Vista Eletrônica – Devolvido” datada de 18/01/2024. Obs: O processo se encontra desde o mês 08 de 2023 aguardando designação.
0010055-42.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 12/05/2021- Juntada de Petição Fila de Trabalho: “Ag. Designação de Audiência” datada de 25/08/2023. Situação Processual: <i>Julgado</i>. Obs: O processo se encontra desde o mês 08 de 2023 aguardando designação.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
		Obs: Se encontra com a situação Julgado. No entanto, não consta Sentença.
0714028-95.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 02/08/2023- Recebidos os autos Fila de Trabalho: "Ag. Designação de Audiência" datada de 30/08/2023. Situação Processual: <i>Julgado</i> Obs: O processo se encontra desde o mês 08 de 2023 aguardando designação. Obs: Se encontra com a situação Julgado. No entanto, não consta Sentença.
0014362-73.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 23/01/2024- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 01/04/2024 às 09:30h. <i>Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".")</i> Fila de Trabalho: "Ag. Designação de Audiência" datada de 30/08/2023. Obs: Os autos se encontram na Fila Ag. Designação de Audiência. No entanto, já consta Audiência designada.
0006879-60.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Sumário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 23/01/2024- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 01/04/2024 às 10:15h. <i>Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".")</i> Fila de Trabalho: "Ag. Designação de Audiência" datada de 30/08/2023. Obs: Os autos se encontram na Fila Ag. Designação de Audiência. No entanto, já consta Audiência designada.
0004945-96.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 23/01/2024- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 01/04/2024 às 11:00h.



↓ **Redução em 81%**, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
		<i>Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".)</i> Fila de Trabalho: "Ag. Designação de Audiência" datada de 30/08/2023. Obs: Os autos se encontram na Fila Ag. Designação de Audiência. No entanto, já consta Audiência designada.
0001926-77.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 17/11/2023 - Expedida/Certificada Filas de Trabalho: "Ag. Designação de Audiência" datada de 05/09/2023 e "Ag. Publicação da Relação de Advogados" datada de 17/11/2023. Obs: Consta há mais de 60 (sessenta) dias Ag. designação.
0008182-28.2018.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 23/01/2024- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 28/03/2024 às 10:15h. <i>Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".)</i> Fila de Trabalho: "Ag. Designação de Audiência" datada de 08/09/2023. Obs: Os autos se encontram na Fila Ag. Designação de Audiência. No entanto, já consta Audiência designada.

Fila: "Ag. Realização de Audiência"(Total da Fila):

1.1. Criminal - Processos:

Foi constatado o total de 46 (quarenta e seis) processos na Fila em apreço, assim, foi verificado por amostragem o quantitativo de 10 (dez) processos, conforme segue:

Processo	Classe	Observações
0000452-76.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 22/01/2024- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 21/03/2024 às 11:00h. <i>Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".)</i>



↓ **Redução em 81%**, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
		<u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0001081-79.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 07/12/2023- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 29/02/2024 às 09:30h. Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".") <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0001250-71.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 07/12/2023- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 05/02/2024 às 08:00h. Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".") <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0002047-81.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 22/01/2024- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 21/03/2024 às 10:15h. Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".") <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0002435-47.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 22/01/2024- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 21/03/2024 às 09:15h. Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".") <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0002834-47.2015.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 07/12/2023- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 26/02/2024 às 10:15h.



↓ Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
		Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".) <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0003053-81.2014.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 07/12/2023- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 29/02/2024 às 11:00h. Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".) <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0003179-92.2018.8.01.0070	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 22/01/2024- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 21/03/2024 às 08:45h. Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".) <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0003378-98.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 07/12/2023- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 26/02/2024 às 09:30h. Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".) <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0003542-24.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 22/01/2024- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 21/03/2024 às 08:00h. Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".) <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.2. *Organizações Criminosas - Processos:*

Dos 41 (quarenta e um) processos constantes da fila, realizou-se verificação por amostragem de 10 (dez) processos, conforme segue:

Processo	Classe	Observações
0800257-82.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	<u>Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a audiência designada para o dia 29/01/2024 - 08:00h, não constando nos autos termo de audiência realizada ou certidão da não realização ou cancelamento.</u>
0007943-32.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 09/10/2023- Juntada de Petição de Petição inicial Fila de Trabalho: "Ag. Realização de Audiência" datada de 18/12/2023. <u>Não consta data da audiência designada no Bloco de Audiências, também não se verificou "certidão expedida" contendo a data da audiência designada.</u>
0003867-91.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no processo Certidão Redesignando a Audiência para o dia 25/01/2024, às 12:00h. Não se verificou nos autos o termo da audiência realizada ou certidão da não realização ou cancelamento. <u>Consta no Bloco Audiência do dia 25/01/2024 na situação "Designada". Deste modo, recomenda-se correta atualização da Audiência, uma vez que já decorreu a data designada.</u>
0005739-15.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a audiência designada para o dia 25/01/2024 - 08:00h, <u>Não consta dos autos termo de audiência realizada.</u>
0500040-10.2022.8.01.0014	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se no processo Certidão Redesignando a Audiência para o dia 25/01/2024, às 09:30h. <u>Não se verificou nos autos o termo da audiência realizada ou certidão da não realização ou cancelamento.</u>



↓ Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
		Consta no Bloco Audiência do dia 25/01/2024 na situação "Designada".
0800116-63.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 16/01/2024- Expedição de Certidão (redesignando a audiência para o dia 06/02/2024, às 08:00 horas) <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0013407-42.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 18/12/2023- Expedição de Certidão ("...DESIGNEI Audiência de Instrução e Julgamento, nestes autos, para o dia 07/03/2024 às 08:00h. <i>Para controle e ciência, no mesmo ato, o processo foi movido para a fila de "Ag. Realização de Audiência".</i> ") <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência;</u>
0000427-92.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a última movimentação: 16/01/2024- Expedição de Certidão (redesignando a audiência para o dia 06/02/2024, às 09:30 horas) <u>Não consta a expedição de mandado ou demais providências necessárias para a realização da audiência.</u>
0000183-02.2021.8.01.0011	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com a <u>audiência designada para o dia 30/01/2024 - 10:00h, não constando nos autos termo de audiência realizada;</u>
0013197-54.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta ao SAJ/PG5, observou-se que o processo se encontra com audiência designada para o dia 19/02/2024 - 12:00h, conforme consta na Certidão expedida de 18/01/2024.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
		Não consta a data da audiência designada no Bloco de Audiências.

• **Recomendações:** Considerando as observações identificadas na verificação acima, recomenda-se contínuo gerenciamento das filas de trabalho concernente às Audiências, notadamente acerca do correto uso das mesmas, expedição das providências de praxe quando da designação de Audiências, atualização da situação das Audiências, bem como juntada dos Termos de Audiência.

Fila de Processos Suspensos:

1.1. Criminal – Processos:

Processo	Classe	Observações
0002635-20.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo encontra-se aguardando a localização do réu para o cumprimento do mandado de prisão. Processo já sentenciado.
0005970-47.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo encontra-se aguardando o resultado da Insanidade Metal do Acusado.
0009859-77.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo encontra-se aguardando a localização do acusado, sendo determinado no <u>Despacho fls. 80 a suspensão do processo na forma do art. 366 do CPP</u> , postando os autos em cartório, a observância semestral nas buscas através dos cadastros virtuais dos sistemas.
0500249-91.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo encontra-se aguardando a localização do acusado, sendo determinado no Despacho fls. 80, determinando a suspensão do processo na forma do art. 366 do CPP, postando os autos em cartório, a observância semestral nas buscas através dos cadastros virtuais dos sistemas.

1.2. Organizações Criminosas – Processos:

Processo	Classe	Observações
0001152-47.2021.8.01.0001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	Em consulta aos autos, não foi encontrada a Decisão de suspensão processual.
0004293-11.2020.8.01.0001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo se encontra com mandado em aberto, suspensão com vencimento 18/09/2023 (fls. 1799 e 1800).



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe	Observações
0004719-52.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo encontra-se aguardando o resultado da Insanidade Metal do Acusado.
0005637-27.2020.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo encontra-se "suspense por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente" (movimentação datada de 06/10/2020).
0006107-58.2020.8.01.0001	Exceção de Suspeição	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo encontra-se "suspense por depender do julgamento de outra causa, de outro juízo ou declaração incidente" (movimentação datada de 14/10/2020).
0007851-25.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo se encontra suspenso (Decisão fls. 336/337). Consta nos autos notificação de encerramento do prazo prescricional em 20/02/2033.
0010049-30.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo se encontra suspenso (Decisão fl. 5257). Consta nos autos notificação de encerramento do prazo prescricional em 14/06/2037.
0011743-73.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, verificou-se que o processo se encontra suspenso (Decisão fls. 112/113). Consta nos autos notificação de encerramento do prazo prescricional em 01/10/2031.
0801151-63.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, não foi encontrada a Decisão de suspensão processual.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Não constam Processos conclusos por mais de 100 (cem) dias.

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Não constam Mandados Pendentes de cumprimento.

4. PETIÇÕES PENDENTES DE JUNTADA:

Não constam Petições com pendências de juntada.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO:

No tocante aos processos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, o Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 30 de Janeiro de 2024, demonstrou a existência de 66 (sessenta e seis) processos, consoante segue:

➤ **Mais de 60 (sessenta) dias:** 57 (cinquenta e sete) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0006245-54.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005586-11.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0001350-16.2023.8.01.0001	Restituição de Coisas Apreendidas
0012747-14.2019.8.01.0001	Insanidade Mental do Acusado
0006735-42.2023.8.01.0001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0009518-41.2022.8.01.0001	Auto de Prisão em Flagrante
0800365-14.2023.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0007147-07.2022.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0002389-16.2021.8.01.0002	Pedido de Prisão Preventiva
0000184-46.2023.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0000414-80.2022.8.01.0015	Pedido de Prisão Preventiva
0001401-27.2023.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0004446-10.2021.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0715149-85.2023.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0715148-03.2023.8.01.0001	Pedido de Prisão Preventiva
0009716-78.2022.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0006872-24.2023.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0006889-60.2023.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0006850-63.2023.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0003691-15.2023.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0003670-39.2023.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0005132-31.2023.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0002804-65.2022.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000771-05.2022.8.01.0001	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico
0000032-75.2022.8.01.0019	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001210-84.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0007214-35.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001029-78.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001926-77.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário



↓ **Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
0000170-67.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005514-29.2020.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012378-20.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002612-69.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002800-33.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0001029-49.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004967-81.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008571-84.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008012-30.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005157-78.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004580-03.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0012869-27.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800105-34.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0004457-05.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0011940-28.2018.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006531-95.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002541-98.2020.8.01.0002	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000358-54.2020.8.01.0003	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0005773-29.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0009841-22.2017.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002838-50.2016.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0002601-69.2023.8.01.0001	Inquérito Policial
0000352-48.2023.8.01.0001	Inquérito Policial
0006196-76.2023.8.01.0001	Inquérito Policial
0005856-35.2023.8.01.0001	Inquérito Policial
0000109-33.2021.8.01.0015	Inquérito Policial
0000116-66.2023.8.01.0011	Inquérito Policial
0000345-60.2022.8.01.0011	Inquérito Policial

➤ **Mais de 100 (cem) dias:** 11 (onze) processos, consoante seguem:

Processo	Classe
0005947-28.2023.8.01.0001	Pedido de Busca e Apreensão Criminal
0009529-75.2019.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800018-78.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008353-56.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0006666-44.2022.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0708588-16.2021.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0800253-45.2023.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0008932-82.2014.8.01.0001	Ação Penal - Procedimento Ordinário
0000514-43.2023.8.01.0001	Petição Criminal
0005054-37.2023.8.01.0001	Inquérito Policial
0009674-29.2022.8.01.0001	Inquérito Policial



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Observação: No que pertine ao Bloco em andamento sem movimentação, depreende-se que aportou aos fluxos desta Gerência, os autos SEI nº 00000836-32.2024.8.01.0000, no qual a Diretora de Secretaria relata acerca de inconsistência de movimentação no bloco avaliado.

Deste modo, seguem delineados os feitos movimentados em que permanecem no Bloco:

Processo:	Emissão de ato:	Data de movimentação da fila:
0005947-28.2023.8.01.0001	19/01/2024 - Decisão Interlocutória;	19/01/2024 - Ag. Providências do Cartório (URGENTE);
0800018-78.2023.8.01.0001	15/01/2024 - Emissão de ato;	15/01/2024 - Ag. Devolução de Mandado;
0008932-82.2014.8.01.0001	16/01/2024 - Certidão decurso de prazo;	16/01/2024 - conclusos para julgamento;
0005054-37.2023.8.01.0001	17/01/2024 - Certidão;	17/01/2024 - Ag. Resposta de Ofício;
0009674-29.2022.8.01.0001	17/01/2024 - Vista ao Ministério Público;	17/01/2024 - Portal - Vista eletrônica;
0005947-28.2023.8.01.0001	19/01/2024 - Decisão Interlocutória;	19/01/2024 - Ag. Providências do Cartório (URGENTE);



↓**Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0006666-44.2022.8.01.0001	23/01/2024 - Emissão de Certidão;	23/01/2024 - Concluso para Despacho;
0000167-10.2023.8.01.0001	24/01/2024 - Portal Vista Eletrônica.	24/01/2024 - Portal Vista Eletrônica.

Paralisações nos Fluxos de Trabalho da Unidade - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:

<i>Fluxo de Trabalho:</i>	<i>2023:</i>	<i>2024:</i>	<i>Comparativo:</i>
<i>Paralisados na Secretaria</i>	858;	195;	↓ Redução em 77%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco em andamento sem movimentação:</i>	345;	66;	↓ Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Conclusos há mais de 100 dias:	Não constavam Processos conclusos há mais de 100 dias;	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias;	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.
---------------------------------------	--	---	---

Constatações: Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2023, depreende-se **redução** no tocante aos Processos paralisados há mais de 60 dias e Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que se intensifique o monitoramento dos Fluxos há mais de 60 (sessenta) dias, bem como dos Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, promovendo-se o andamento dos feitos paralisados.

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

*aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:
(....)*

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, depreende-se a pauta que segue:

Quantidade de Audiências designadas - Janeiro a Dezembro de 2023:	Quantidade de Audiências realizadas:
324 audiências designadas; sendo • 255 audiências de Instrução e Julgamento; • 03 audiências de Conciliação; e • 66 audiências de Custódia.	287 audiências realizadas.

Considerações: Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2023, a Unidade apresentou 324 (trezentos e vinte e quatro) Audiências designadas, sendo que 287 (duzentos e oitenta e sete) se encontram com situação “**Realizada**”, representando 88,70% nas Audiências pautadas para o período.

Diante do exposto, em análise à fila Ag. Designação de Audiências, depreende-se **44 (quarenta e quatro) processos**, razão pela qual,



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

recomenda-se que se proceda à designação das respectivas Audiências, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual nas filas “Aguardando Designação de Audiências”.

➤ ***Demais Recomendações concernentes às Audiências – Conforme Conselho Nacional de Justiça:***

- *Observância às Filas Ag. Designação de Audiências, de maneira a não constar processos paralisados;*
- *Observâncias as prioridades legais;*
- *Recomendação consistente nas datas, de modo que não se tenha extenso lapso temporal para as respectivas realizações;*
- *Emissão de certidão quando da designação de Audiências;*
- *Movimentação dos processos que constam na Fila “Ag. Realização de Audiências”, de modo a proceder transição para a fila específica tão logo encerrada a Audiência.*

Audiências realizadas:

Durante o período em que a Unidade foi Correionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas:



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo em relação ao ano anterior:*

<i>Audiências realizadas:</i>		
<i>Ano:</i>	<i>Quantitativo:</i>	<i>Comparativo:</i>
2022: <i>159 Audiências;</i>	2023: <i>287 Audiências;</i>	↑ Aumento em 128 Audiências – 81%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
2023 – Janeiro: <i>03 Audiências;</i>	2024 – Janeiro: <i>08 Audiências;</i>	↑ Aumento em 05 Audiências – 167%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;

- **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos de 2022 e 2023, a Unidade aumentou o quantitativo de Audiências realizadas. Recomenda-se que se permaneça o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

PRODUTIVIDADE:

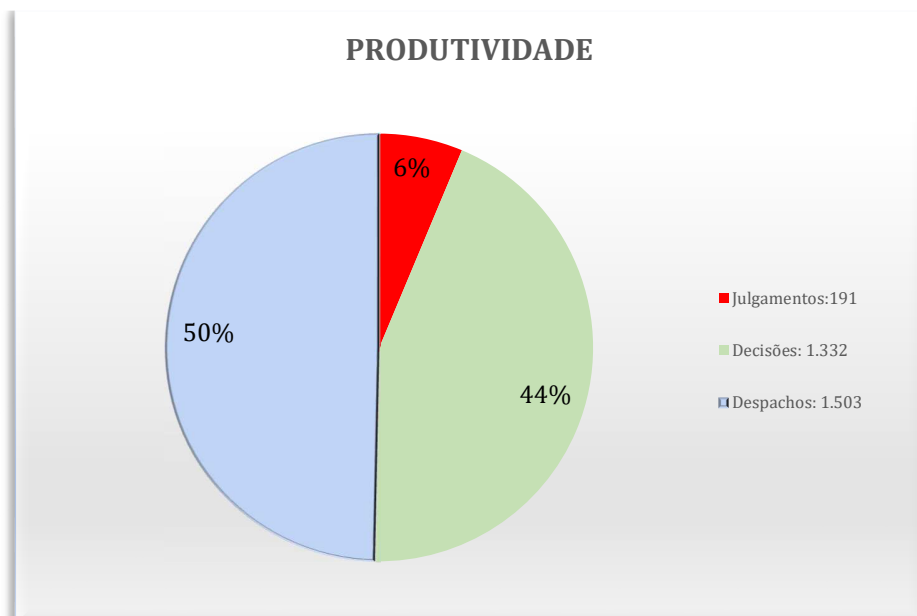
Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:



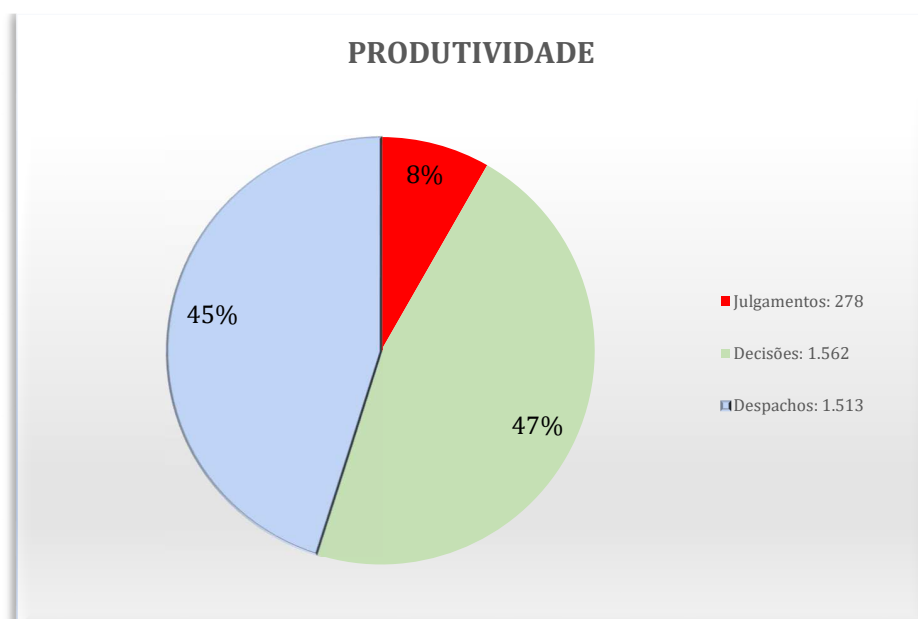
↓ **Redução em 81%**, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Dezembro de 2022:*



• *Janeiro a Dezembro de 2023:*





↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2022:	2023:	Comparativo:
Sentenças:	191;	278;	↑ Aumento em 46%, se comparado ao ano anterior;
Decisões:	1.332;	1.562;	↑ Aumento em 17%, se comparado ao ano anterior;
Despachos:	1.503;	1.513;	↑ Aumento em 1%, se comparado ao ano anterior.

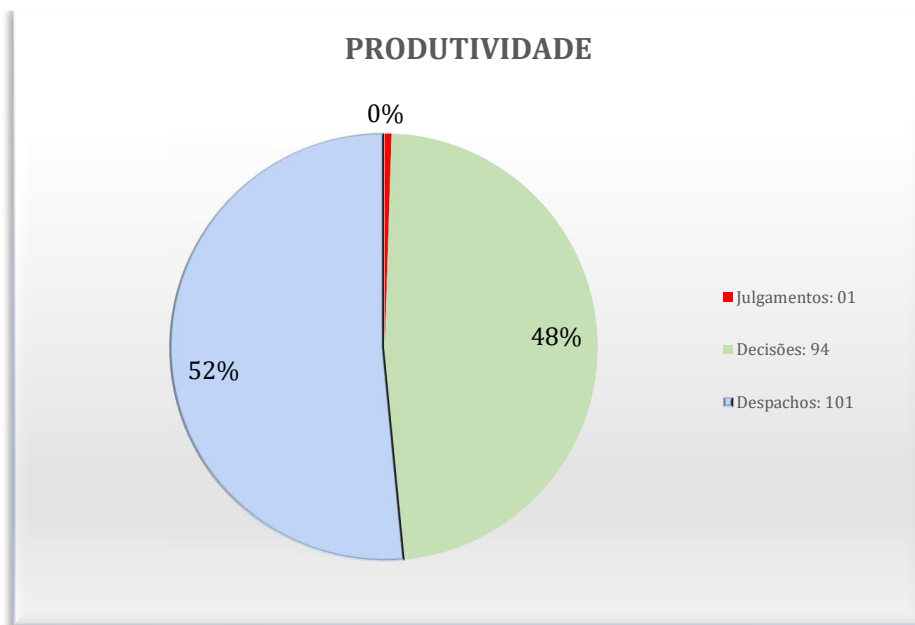
Constatações: Depreende-se que no ano de 2023, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da Produtividade no que pertine aos Sentenças, Decisões e Despachos.**

- *Janeiro de 2024:*



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



• *Comparativo em relação ao período anterior:*

Ato:	2023 - Janeiro:	2024 - Janeiro:	Comparativo:
Sentenças:	06;	01;	↓ Redução em 83%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;
Decisões:	108;	94;	↓ Redução em 13%, se comparado ao mesmo período do ano anterior;



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Despachos:	81;	101;	↑ Aumento em 25%, se comparado ao ano anterior.
-------------------	-----	------	--

Constatações: Outrossim, concernente ao período analisado de 2024, dessume-se **aumento da Produtividade no que pertine aos Despachos e redução ao que pertine às Sentenças e Decisões.**

Deste modo, recomenda-se que se potencialize os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando o impacto do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

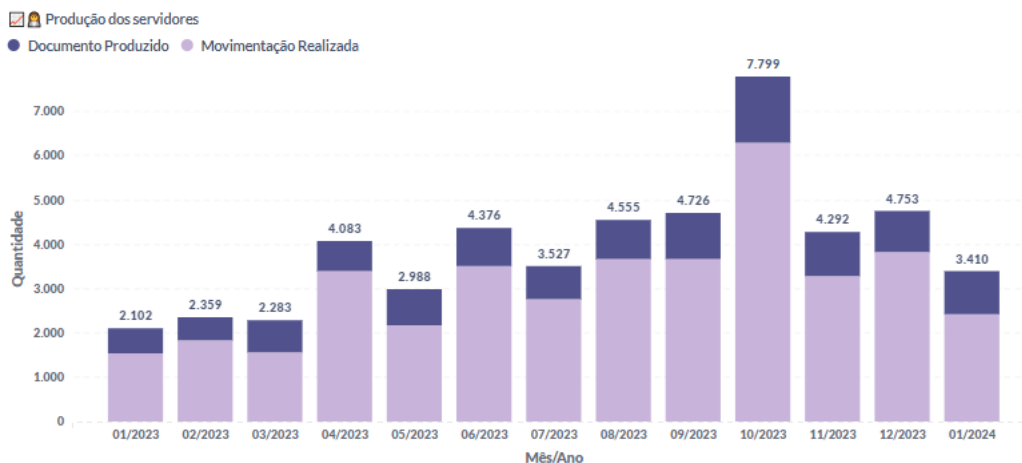
Produção dos Servidores no período pesquisado:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



↓ Redução em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça



Servidores com produção na unidade

Servidor	Documento produzido	Movimentação realizada	Total
ELIS CLAUDE FELIX RODRIGUES	1.213	11.685	12.898
EVANY DE ARAUJO VIEIRA	1.881	7.555	9.436
FELYPE LOPES LIMA	761	3.803	4.564
ERIKA FERNANDA DOS SANTOS CHAVES SENA	458	3.390	3.848
PEDRO NAGIB DA SILVA BERTOLEZA	994	2.770	3.764
<<Não Mapeada!>>	1.835	1.867	3.702
JOZENILSON DA COSTA MOREIRA	578	1.839	2.417

Linhas 1-7 de 97

Servidores com produção na unidade

Servidor	Documento produzido	Movimentação realizada	Total
ROSYANNE GUTIERREZ NEVES PELICER	1.852	42	1.894
ROMÁRIO MONTEIRO SANTANA	1	1.766	1.767
THAMILIS BARBOSA DA SILVA	348	1.192	1.540
ANTONIO FELIPE SOARES PESSOA	70	461	531
EMANOEL MARQUES SANTANA FILHO	58	244	302
VANDERLEIA DE OLIVEIRA LIMA	103	176	279
DEJANINI CRISLEY DE LOPES CAMPOS	13	250	263

Linhas 8-14 de 97



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Presos Provisórios:

De acordo com o Sistema de Automação Judiciária - SAJ/EST, a Unidade Judiciária apresenta o total de **123 (cento e vinte e três)** processos nos quais constam Presos Provisórios.

Por outro lado, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, depreende-se **49 (quarenta e nove) processos** com presos provisórios há mais de 91 dias, sem que contenham emissão de atos do Magistrado.

Imperioso acrescentar que o Relatório acima, tem sido remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000327-04.2024.8.01.000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

No tocante aos relatórios de réus presos, convém frisar acerca da importância da correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a desatualização dos mesmos refletirá na emissão de relatórios que não corresponde à realidade dos feitos.

Neste contexto, reitera-se termos da Resolução nº 66/2009, bem como do artigo 21, XIII, ambos do Conselho Nacional de Justiça, recomendando-se constante monitoramento no tocante às revisões das prisões preventivas, consoante disposto no artigo 366, do Código de Processo Penal.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Força de Trabalho:

➤ **QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA DE DELITOS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE RIO BRANCO:**

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Pedro Nagib da Silva Bertoleza	Agente Administrativo	Transitório não Comissionado	
Rosyanne Gutierrez Neves Pelicer	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Natalia Bruna Gonçalves Viana		Cargo em Comissão	
Evany de Araújo Vieira		Cargo em Comissão	Diretor de Secretaria
Lisa Evangelista de Souza		Estagiária	
Sendelly Soares Matos		Estagiário	
Erika Fernanda dos Santos Chave Sena	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Fernanda Messias Cadaxo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança
Jozenilson da Costa Moreira	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Felype Lopes Lima	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Thamilis Barbosa da Silva	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Varas Cíveis e Criminais*	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	01 (um) Assessor de Juiz (CJ5) 03(três) Assistentes de Juiz (FC3) – preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	01 (um) Diretor de Secretaria (CJ5) 07 (sete) Servidores efetivos (preferencialmente cinco técnicos judiciários e dois analistas judiciários – área judiciária) 02 (dois) Estagiários (preferencialmente em Direito)

*Varas especializadas ou residuais

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	02
Diretor de Secretaria	01	01
Servidores efetivos	07	05
Estagiários	02	02

➤ ***Observação:**

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judicial (ID 1693547), juntamente com a Informação expedida pela DIPRES (ID 1693064), denota-se a ausência dos seguintes servidores/estagiários: Lisa Evangelista de Souza (Estagiário), Sendelly Soares Matos (Estagiário), Erika Fernanda dos Santos Chave Sena (Técnico Judiciário), Felype Lopes Lima (Técnico Judiciário).

Assim, considerando a divergência constatada entre os quadros da DIPES e às informações prestadas pela Vara de Delitos de Organizações



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

criminosas da Comarca de Rio Branco, assim, sugere-se à Unidade Judiciária que na eventualidade de inconsistências no rol de Servidores informados pela DIPES, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O número de Servidores lotados na Vara de Delitos de Organizações Criminosas da Comarca de Rio Branco não atende a Resolução nº 15/2014.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, há o *déficit* de 01 Assistente de Juiz e 02 Servidores Efetivos.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

**RESPOSTA COM RELAÇÃO AS DEMANDAS APRESENTADAS NA
CORREIÇÃO DE 2023:**

No que concerne aos pedidos formulados pela Unidade na Correição concernente ao ano de 2023, procedeu-se a instauração do SEI nº 0001631-72.2023.8.01.0000, encaminhando-se à Presidência deste Tribunal as respectivas necessidades.

Deste modo, na eventualidade de interesse no acompanhamento das respostas às demandas apresentadas, orienta-se que Unidade proceda acesso ao procedimento supramencionado.

Não obtendo êxito na consulta, poderá solicitar acesso à esta Corregedoria, ocasião em que se procederá remessa aos Fluxos da Unidade.

RECOMENDAÇÕES
Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria:

Aguardando elaboração de Processo de Execução Criminal - PEC:

Consiste em Procedimento instaurado nos moldes da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento nº 16/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça.

Desta feita, a Unidade deverá providenciar ao cadastramento dos Processos de Execução Penal, de modo que esta Gerência fiscalizará mensalmente os seguintes itens em Procedimento Eletrônico instaurado para tal finalidade:



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Processos paralisados na fila “Aguardando Criação de PEC”.

Audiências de Custódia e inserção no Sistema de Audiência de Custódia - SISTAC:

“O Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, concebido pelo Conselho Nacional de Justiça, foi desenvolvido com a finalidade de gerar o (i) registro das audiências de custódia e a (ii) produção das atas resultantes desse ato (<https://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario/audiencia-de-custodia/sistac/>)”.

Nesse contexto, a Gerência de Fiscalização Judicial, fiscalizará mensalmente:

- Os dados constantes no SAJ e àqueles registrados no SISTAC, considerando pendentes quando forem constatadas divergências entre os registros no SAJ e no âmbito do SISTAC.

Deste modo, as Unidades deverão adotar as providências necessárias, visando o saneamento das divergências apontadas.

Recomendação nº 66/2009 do Conselho Nacional de Justiça (Presos Provisórios):

Trata-se de Procedimento destinado à Fiscalização concernente aos Processos/Inquéritos paralisados há mais de 90 (noventa) dias.

Desta feita, serão fiscalizados:

- Processos/Inquéritos relativos a Presos Provisórios paralisados por período superior a 90 (noventa) dias.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Diante do exposto, se procederá remessa do Procedimento às Unidades Judiciárias, de modo que estas adotem as providências pertinentes, assim como manifestem-se nos autos da Fiscalização.

Presos Provisórios mais de 91 (noventa e um) dias:

Consiste em procedimento destinado à identificação dos feitos que contenham presos provisórios há mais de 91 (noventa e um) dias e que não constam com emissão de Ato do Magistrado no período avaliado.

Assim, os autos do Procedimento serão encaminhados às Unidades Judiciárias, de modo que estas adotem as providências no que tange aos atos de reavaliação, bem como manifestem-se nos autos da Fiscalização.

Processos Aguardando Designação de Audiências (varas criminais):

O procedimento versa acerca dos Processos que se encontram “*Aguardando Designação de Audiência*” e “*Aguardando Designação de Júri*” há mais de 60 dias e mais de 100 dias.

Nesse contexto, consistirá em Fiscalização:

- Na qual se extraem Relatórios para fins de identificação dos Processos em que se encontram aguardando Designação de Audiências Criminais, há mais de 60 dias, bem como de 100 dias.

As Unidades deverão proceder as devidas providências, bem como informá-las nos autos da Fiscalização.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Tabelas Processuais Unificadas – Movimentação em Desacordo com o Procedimento (Interceptação Telefônica):

Trata-se de Procedimento que objetiva a fiscalização da correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020 do Conselho Nacional de Justiça, atinente à “*Correta Movimentação nos Processos de Interceptações Telefônicas*”.

Desta feita, a Gerência fiscalizará acerca do uso do código específico no tocante às Determinações de Interceptações Telefônicas.

Nesse contexto, em Relatórios extraídos por meio do SAJ/EST, se verificará no que tange as movimentações aplicadas, em Procedimento instaurado para tal finalidade.

Uma vez identificadas as Unidades Judiciárias, se procederá remessa do Procedimento Eletrônico para fins de providências e Manifestações.

Alimentação do Histórico de Partes (Presos Provisórios):

Trata-se de Procedimento atinente à Fiscalização da correta alimentação do Histórico de Partes em que figuram Presos Provisórios, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual, e por conseguinte dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Deste modo, a Gerência procederá:

- Análise individualizada dos feitos, ocasião em que se verificará acerca do correto cadastramento do “*Histórico de Partes*”.

Imperioso salientar que o Histórico de Partes deverá ser corretamente alimentado, observando-se inclusive o termo final de prisão, uma vez que a inobservância poderá desencadear prisões em aberto, quando na verdade, já ocorreu a liberdade de fato.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Tabelas Processuais Unificadas – Excesso de Classe com Registro de Petição, Sem a Devida Retificação:

A Fiscalização destina-se a correta aplicabilidade das Tabelas Processuais Unificadas, em atendimento ao artigo 8º da Resolução 331/2020, do Conselho Nacional de Justiça, atinente ao *“Excesso de Classe com registro de Petição sem a devida retificação para o procedimento adequado”*.

Considerando o exposto, ao se verificar que o feito se encontra cadastrado com Classe genérica, quando em verdade, o Sistema de Automação fornece a específica, a Unidade será instada para proceder a devida correção e Manifestação nos autos da Fiscalização.

Correição Realizada pelos Magistrados de 1º Grau:

Consiste em Procedimento destinado à fiscalizar no que pertine ao cumprimento dos termos do art. 6º, Provimento COGER nº 16/2016, o qual assim preleciona:

“O Juiz de Direito Titular de unidade judicial ou magistrado que estiver respondendo por unidade vaga deverá, uma vez por ano, realização correição ordinária do Ofício Judicial pelo qual responde, bem como correições extraordinárias sempre que resputar necessário e conveniente”.

Deste modo, as Unidades deverão informar nos autos da Fiscalização, acerca do respectivo calendário da Correição a ser realizada pelo Magistrado no âmbito da Unidade, indicando expressamente as datas.

No período designado, a Correição deverá ser realizada nos moldes do artigo 6º do Provimento 16/2016, avaliando-se os itens especificados no referido Ato



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Normativo.

Assim, uma vez finalizado, o Relatório deverá ser juntado aos autos do Procedimento Eletrônico em trâmite perante esta Corregedoria, para fins de acompanhamento das Correições realizadas pelos Magistrados de 1º Grau.

Monitoramento de processos - Mandados Ag. Distribuição:

Trata-se de Procedimento instaurado, no qual por meio de acesso ao SAJ/PG5, consulta de Mandados, verifica-se acerca de Processos que constam com situação *“Aguardando distribuição”*, e que em grande parte se referem a Mandados emitidos em anos anteriores, bem como com o respectivo cumprimento. No entanto, por ausência de movimentação ou inconsistência do Sistema, permanecem na condição *“Aguardando distribuição”*.

Deste modo, as Unidades deverão proceder com a respectiva movimentação, ou em caso da impossibilidade de saneamento pela própria Unidade em decorrência de incongruências do Sistema, **sugere-se que seja efetuada solicitação via GLPI - Destinada à DITEC**, buscando as devidas correções, as quais deverão ser acompanhadas pelas respectivas Unidades Judiciárias até que estejam efetivamente sanadas.

Processos na Fila de Baixados com situação diferente:

Consiste em Procedimento instaurado para fins de acompanhamento referente aos Processos que constam na fila *“Baixados com situação diferente”*.

Neste contexto, por meio de acesso a base de dados do SAJ, a Gerência de Fiscalização Judicial verifica acerca da existência de Processos em tal condição, de modo que encaminha a Relação de feitos às respectivas Unidades Judiciárias.

Assim, as Unidades deverão providenciar a correção, ou em caso de



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

inconsistência do Sistema, efetuar solicitação via GLPI - Destinada à DITEC, objetivando o saneamento.

Ademais, deverão apresentar a respectiva Manifestação acerca das providências adotadas, informando nos autos da Fiscalização.

Fila “Cadastro distribuição – Processo + 30 dias”:

Consiste em Procedimento por meio do qual, se procederá análise de Processos pendentes de distribuição há mais de 30 dias.

Diante do exposto, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário – SAJ/EST, verifica-se no Gerencial de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os Processos constantes há mais de 30 (trinta) dias no Fluxo “Cadastro e Distribuição – Processo”.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, a Gerência de Fiscalização Judicial fiscalizará acerca da permanência de feitos em supramencionado Fluxo, por período superior a 30 (trinta) dias.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências e saneamentos devidos.

Outrossim, imperioso que a Unidade manifeste-se nos autos do Procedimento acerca das medidas adotadas.

Acompanhamento - Audiências – Situação Designada:

Trata-se de procedimento instaurado para fins de orientação e acompanhamento atinente às Audiências que constam na condição de “Designadas”, sem contudo, se proceder a respectiva movimentação após sua realização ou cancelamento.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Nesse ínterim, a Gerência procederá a emissão de Relatórios buscando identificar os feitos em que constam com Audiências na situação "*Designada*", no entanto, após efetivação do Ato, não se procedeu a devida movimentação na Pauta, mantendo-se a condição "*Pendente*" no tocante a realização.

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades acerca da correta atualização para "*Realizada*", "*Não realizada*", "*Cancelada*", "*Redesignada*", bem como demais situações apontadas, a depender do Ato realizado.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de movimentação na pauta, bem como demais providências pertinentes.

Processos Concluídos há mais de 100 dias:

Consiste em procedimento com a finalidade de fiscalizar os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nas Unidades Judiciárias de 1º Grau.

Assim, por meio de consultas ao Sistema de Automação do Judiciário - SAJ/EST, verifica-se no 'Relatórios - Processos Concluídos' de todas as Unidades Judiciárias do Estado do Acre, os processos concluídos há mais de 100 (cem) dias e/ou há mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Deste modo, em Procedimento Eletrônico específico, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para fins de adoção das providências pertinentes.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Processos na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência" sem a devida movimentação:

Consiste em Procedimento para fins de orientação e acompanhamento atinente aos Processos que se encontram na Fila de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", sem a devida movimentação.

Deste modo, a Gerência procederá a consultas por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/auth/login?redirect=%2F>, utilizando-se como parâmetros as Filas de Trabalho "Ag. Realização de Audiência", "Ag. Audiência de Oitiva", "Ag. Audiência de Instrução e Julgamento", "Ag. Audiência de Benefício", "Ag. Audiência de Conciliação", "Ag. Audiência de Interrogatório", "Ag. Realização de Audiência Cartório", "Ag. Realização de Audi. de justificação" e "CEJUSC - Ag. Realização de audiência".

Deste modo, objetiva-se orientar às Unidades no sentido de que nas Filas de Trabalho supramencionadas constem apenas os Processos que estejam com Audiências designadas.

Nesta senda, uma vez identificadas as Unidades, os autos da Fiscalização serão remetidos para para fins de adoção das providências pertinentes.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÕES

Normativos do CNJ:

Provimento nº 156/2023

Das Inspeções e Correições realizadas pela Corregedoria Nacional de Justiça

Recomenda-se constante monitoramento no tocante aos Fluxos processuais da Unidade, destacando-se itens dispostos no artigo 21, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça, sendo o qual, no tocante às Unidades com competência Criminal, se procederá avaliação dos seguintes elementos por ocasião das respectivas Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos:

I – o controle e sinalização de processos com réu preso;

II – o controle de prazo prescricional, com observância da Resolução CNJ n. 112/2010;

III – a realização de audiências de custódia, com observância da Resolução CNJ n. 213/2015;

IV – a correta alimentação do Banco Nacional de Medidas Penais e Prisões – BNMP, com observância da aposição de informações obrigatórias, dos prazos referentes a mandados de prisão, alvarás de



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

soltura e mandados de desinternação, bem como seu cumprimento, conforme Resolução CNJ n. 417/2021;

V – a expedição de guias de recolhimento, com observância da Resolução CNJ n. 113/2010; VI – o controle do depósito e da destinação de armas de fogo e munições apreendidas, com observância da Resolução CNJ n. 134/2011;

VII – o cumprimento da Resolução CNJ n. 369/2021, dos arts. 318 e 318-A do Código de Processo Penal e da decisão proferida pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal nos HCns. 143.641/SP e 165.704/DF, quanto à substituição da privação de liberdade de gestantes, mães, pais e responsáveis por crianças ou pessoas com deficiência;

VIII – a observância da Resolução CNJ n. 287/2019, quanto ao tratamento dispensado a acusados, réus e condenados indígenas;

IX – a observância da Resolução CNJ n. 348/2020, quanto ao tratamento dispensado a acusados, réus e condenados pertencentes à população LGBTQIA+;

X – o cumprimento da Resolução CNJ n. 414/2021, conforme os parâmetros do Protocolo de Istambul, acerca das diretrizes e dos quesitos periciais para a realização dos exames de corpo de delito nos casos em que haja indícios de prática de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;

XI – o controle de prazos de vencimento de benefícios penais;

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto;

XIII – o controle dos prazos para a revisão de prisões preventivas (art. 316 do Código de Processo Penal);



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

XIV – as providências adotadas para movimentação de processos suspensos com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal;

XV – as sentenças de pronúncia, impronúncia e absolvição sumária, ao término da primeira fase em processos de competência do Tribunal do Júri;

XVI – as sessões plenárias do Tribunal do Júri realizadas, designadas e aguardando designação;

XVII – a existência de ações e projetos específicos de atendimento à mulher vítima de tentativa de feminicídio.

Movimentação Processual:

No que pertine à movimentação processual, imperioso salientar acerca da implementação das Tabelas Processuais Unificadas ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ.

Desta feita, por meio da Resolução nº 46 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de Dezembro de 2007, tornou-se obrigatória a observância de supramencionada Tabela no lançamento das movimentações processuais de acordo com o Ato Judicial, não devendo ser utilizada movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as Tabelas Processuais unificadas devem ser observadas tanto para os atos do Magistrado, como para os praticados pela Secretaria da Unidade Judiciária.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Uso das Filas de Trabalho:

Imperioso salientar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que a fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos.

Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, com o fito de não embarçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila “*Aguardando Designação de Audiência*”, cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo Mandado Judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila “*Aguardando Realização de Audiência*”.

No tocante àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de Audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo Mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento COGER nº 16/2016, evitando-se, dessa forma, que os Mandados sejam incluídos nos Plantões Judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

Ademais, importa requestar esforços da Unidade Judiciária no monitoramento e averiguação constante e permanente das filas que aguardam



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

decurso de prazo, de forma que não haja paralisação de processos nas filas causando morosidade desnecessária no andamento dos autos.

Dos Processos Suspensos:

Noutro ponto, há de se destacar termos do artigo 21, XIV, do Provimento nº 154/2023 do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual, se procederá avaliação no tocante *“as providências adotadas para movimentação de processos suspensos com fundamento no art. 366 do Código de Processo Penal”*.

Desta feita, recomenda-se monitoramento dos processos suspensos, de maneira que sejam reativados tão logo encerrado o período de suspensão.

Correto uso das Tarjas identificadoras:

Em consonância com a dicção do artigo 71 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), que assegura a *"prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em qualquer instância"*, depreende-se que a deflagração de ações voltadas ao cumprimento da mencionada norma é relevante e impreterível.

Os processos em que figuram partes com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e que por isso devem conter a tarja de identificação no



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

sistema SAJ, devem tramitar prioritariamente em todas as fases processuais, tanto no âmbito do gabinete do Magistrado, quanto no cumprimento das diligências pela Secretaria.

Ademais, recomenda-se que, afora o exposto, se proceda a identificação dos demais feitos que contenham tarjas específicas, uma vez que otimizará a organização interna da Unidade, bem como possibilitará eventuais levantamentos estatísticos.

Das Pessoas em situação de rua

Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça:

De outra banda, há de se destacar os moldes da Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, a qual, dentre termos comandos, assim dispõe:

(...) Art. 5º As pessoas em situação de rua terão assegurado o acesso às dependências do Poder Judiciário para o exercício de seus direitos, não podendo constituir óbice de acesso às unidades judiciárias e ao atendimento humanizado e personalizado:

I – vestimenta e condições de higiene pessoal;

II – identificação civil;

III – comprovante de residência;

IV – documentos que alicercem o seu direito; e

V – o não acompanhamento por responsável em caso de crianças e adolescentes.



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

§ 1º O atendimento às pessoas em situação de rua independe de prévio agendamento, com atendimento preliminar, a fim de oportunizar o exercício do direito, atentando-se que a situação de rua enseja a hipótese legal de isenção de cobrança de quaisquer custas e despesas processuais, com a prestação de informações e resolução de entraves para o efetivo acesso à justiça.

§ 2º Deverá ser observado atendimento humanizado e personalizado às pessoas em situação de rua, de acordo com o regular fluxo de segurança de acesso às dependências físicas dos prédios da Justiça, observadas as especificidades desta Resolução. (...)

Tratamento das pessoas indígenas

Resolução nº 287/2021 do Conselho Nacional de Justiça:

De outra banda, recomenda-se observância aos termos da Resolução nº 287/2019, a qual preleciona acerca dos procedimentos no tocante ao “*tratamento das pessoas indígenas acusadas, réus, condenadas ou privadas de liberdade e dá diretrizes para assegurar os direitos dessa população no âmbito criminal do Poder Judiciário*”.

Nesse ínterim, colaciona-se moldes do Art. 3º e 4º, da Resolução nº 287/2019:

Art. 3º O reconhecimento da pessoa como indígena se dará por meio da autodeclaração, que poderá ser manifestada em qualquer fase do processo criminal ou na audiência de custódia.

§ 1º Diante de indícios ou informações de que a pessoa trazida a juízo seja indígena, a autoridade judicial deverá cientificá-la da possibilidade de



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

autodeclaração, e informá-la das garantias decorrentes dessa condição, previstas nesta Resolução.

§ 2º Em caso de autodeclaração como indígena, a autoridade judicial deverá indagar acerca da etnia, da língua falada e do grau de conhecimento da língua portuguesa.

§ 3º Diante da identificação de pessoa indígena prevista neste artigo, as cópias dos autos do processo deverão ser encaminhadas à regional da Fundação Nacional do Índio - Funai mais próxima em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º A identificação da pessoa como indígena, bem como informações acerca de sua etnia e língua por ela falada, deverão constar no registro de todos os atos processuais.

DAS CARTAS PRECATÓRIAS E ROGATÓRIAS
Provimento COGER nº 19/2021:

A Unidade deverá atentar-se às mudanças no procedimento das Cartas Precatórias e Rogatórias, de acordo com as atualizações normativas operadas pelo Provimento nº 19/2021 de 01 de Outubro de 2021, o qual alterou a redação dos artigos 268, 269, e 278, todos do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais).

Nesta senda, tem-se dicção do artigo 1º, constante do Provimento COGER nº 19/2021:

(...)

Art. 1º O Código de Normas dos Serviços Judiciais (Provimento Nº 16, de 30 de agosto de 2016) passa a vigorar com as seguintes alterações:



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

“Art. 268

§ 2º As cartas precatórias, de ordem, e rogatórias expedidas nos processos eletrônicos serão remetidas ao juízo deprecado/ordenado/rogado pelas Unidades Judiciais, ao setor de Registro e Distribuição competente para o seu processamento, exclusivamente, mediante peticionamento eletrônico por meio do portal e-SAJ, com a utilização da ferramenta existente no sistema, observando-se as cautelas previstas nos artigos 264 e 265, ambos do Código de Processo Civil e artigos 354 e 356, ambos do Código de Processo Penal, bem como seguir aos procedimentos constantes do Manual de Peticionamento de Carta Precatória e-SAJ, disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.”

“Art. 269

§ 1º Em relação às cartas de ordem recebidas da instância local e de outras instâncias, deverão ser distribuídas por Malote digital, cabendo ao Distribuidor a digitalização e encaminhamento à unidade competente para processá-las.

§ 2º Em relação às cartas rogatórias recebidas de outros países, em meio físico, serão cadastradas pelo Distribuidor, que preencherá todos os dados no sistema, digitalizará, validará e liberará as peças à unidade competente para processá-las.

§ 3º As cartas e documentos que as instruem, depois de digitalizadas, serão descartadas, exceto os documentos originais que deverão ser devolvidos ao juízo de origem.”

.....

“Art. 278. *Na hipótese de cartas precatórias expedidas para outros Tribunais, independentemente da parte interessada ser beneficiária da justiça gratuita ou não, o encaminhamento da respectiva carta fica a cargo*



↓ **Redução** em 81%, se comparado à Correição do ano anterior;

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

da unidade judicial e será remetida de acordo com o procedimento adotado pela unidade de destino.

Parágrafo único. *O disposto no caput deste artigo não isenta a parte não beneficiária da assistência judiciária gratuita do pagamento das custas referentes à expedição da respectiva carta precatória." (...)*

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Samoel Evangelista
Corregedor-Geral da Justiça